Protocolado sob n.º 816
Em 23/11/1993
Encarregado

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL Nº 1.309/93

APROVA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1994, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS - ES.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Domingos Martins para o exercício financeiro de 1994 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei que estima a RECEITA em CR$ 2.800.000.000,00 (Dois bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros reais) e fixa a DESPESA em CR$ 2.800.000.000,00 (Dois bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**CR$**	**2.793.000.000,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	CR$	74.000.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	CR$	57.000.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	CR$	1.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	CR$	2.653.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	CR$	8.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**CR$**	**7.000.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	CR$	2.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	CR$	2.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	CR$	2.000.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	CR$	1.000.000,00
TOTAL=====	**CR$**	**2.800.000.000,00**

Art. 2º - A Despesa será realizada na forma dos analíticos constantes e respectivos subanexos conforme discriminação seguinte:

I - DESPESAS POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

000 - CÂMARA MUNICIPAL	CR$	140.000.000,00
010 - GABINETE DO PREFEITO	CR$	59.920.000,00
020 - ASSESSORIA TÉCNICA	CR$	9.240.000,00
030 - ASSESSORIA JURÍDICA	CR$	9.240.000,00
040 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CR$	285.600.000,00
050 - SECRETARIA DE FINANÇAS	CR$	98.000.000,00

060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES..... CR$ 812.000.000,00
070 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO CR$ 89.600.000,00
080 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIALCR$ 333.200.000,00
090 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS CR$ 417.200.000,00
100 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA..... CR$ 182.000.000,00
110 - SECRETARIA DE INTERIOR E TRANSPORTES.. CR$ 364.000.000,00
TOTAL ======= CR$ 2.800.000.000,00

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - LEGISLATIVA CR$ 137.936.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CR$ 370.622.000,00
04 - AGRICULTURA CR$ 145.000.000,00
05 - COMUNICAÇÕES CR$ 87.148.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA CR$ 842.600.000,00
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS CR$ 22.000.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO CR$ 288.300.000,00
11 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS CR$ 23.500.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO CR$ 377.200.000,00
14 - TRABALHO CR$ 11.500.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA CR$ 158.494.000,00
16 - TRANSPORTE CR$ 335.700.000,00
TOTAL=======CR$2.800.000.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento) da despesa fixada nesta Lei de acordo com os recursos definidos no Art. 43 e parágrafos da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento para este exercício.

Art. 6º - Os valores orçamentários serão atualizados monetariamente tomando-se por base a variação acumulada do IGP verificada no período de 01 de outubro de 1993 a 01 de janeiro 1994.

Art. 7º - As dotações atribuídas as diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo órgão Central de Administração do Poder Executivo Municipal nos termos do Art. 66 da Lei federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 8º - O Orçamento da Câmara Municipal será movimentado pelo órgão Financeiro do Poder Legislativo Municipal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 08 de novembro de 1993.

Alfredo Meyer

Prefeito Municipal